



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

40/080.3.01

Vila Velha, ES, 8 de julho de 2022.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204/2022

Assunto: Passagem e Assunção de Função

Para conhecimento desta Escola e devidos fins, torno público o seguinte:

1 – PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passa em 08JUL2022, a função de Ordenador de Despesa, o Capitão de Fragata MARCIO HECKSHER STALLONE, CPF 051.551.537-00.

2 – ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assume em 08JUL2022, a função de Ordenador de Despesa, o Capitão de Fragata JOABE BERRIEL DA SILVA, CPF 052.153.617-03.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCIO HECKSHER STALLONE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MARCIO HECKSHER STALLONE

Capitão de Fragata

Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

EAM-10

EAM-20

EAM-30

EAM-32

EAM-40

EAM-41

EAM-42

EAM-43

EAM-50

EAM-60

Arquivo

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

02/080.3.01

Vila Velha, ES, 18 de janeiro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2023

Assunto: Passagem e Assunção de Função

Para conhecimento desta Escola e devidos fins, torno público o seguinte:

1 – PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passa, em 17JAN2023, as funções de Agente Fiscal, Ordenador de Despesa Substituto e Responsável pela Conformidade de Registros de Gestão do SIAFI, o CC CAIO SANCTOS VETTORAZZO, CPF 054.979.157-44.

2 – ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assume, em 18JAN2023, as funções de Agente Fiscal, Ordenador de Despesa Substituto e Responsável pela Conformidade de Registros de Gestão do SIAFI, o CF BRUNO DA SILVA BIGGI, CPF 054.326.207-31.

JOABE BERRIEL DA SILVA

Capitão de Fragata

Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

EAM-02

EAM-10

EAM-20

EAM-30

EAM-32

EAM-40

EAM-50

EAM-60

Arquivo

63188.000045/2023-58

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

40/080.3

Vila Velha, ES, 6 de setembro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259/2023

Assunto: Passagem e Assunção de Função

Para conhecimento desta Escola e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passou, em 30AGO2023, a função de Agente Fiscal Substituto, a CC (S) 07.3795.44 BRUNA GUSMÃO DE MATOS COSTA.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumiu, em 30AGO2023, a função de Agente Fiscal Substituto, o CC (IM) 04.0406.94 PAULO CEZAR TONACIO JUNIOR.

JOABE BERRIEL DA SILVA
Capitão de Fragata
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

EAM-30
EAM-40
EAM-41
EAM- 41.21
EAM-42
EAM-42.3
EAM-50
Arquivo



63188.004607/2023-32

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

42/080.3

Vila Velha, ES, 21 de dezembro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341/2023

Assunto: Passagem e Assunção de Função

Para conhecimento desta Escola e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

- 1.1 - Passa, em 21DEZ2023, a função de Encarregado da Seção de Passagens e Bagagens, o CT (RM2-T) ÉRICO RODRIGUES PAGANINI;
- 1.2 - Passou, em 30NOV2023, a função de Gestor de Material, a 1ºTen (RM2-T) ADRIANA GRACIELA VIANA DE SOUZA;
- 1.3 - Passou, em 30NOV2023, a função de Gestor de Municiameto, o 1ºTen (IM) PEDRO HENRIQUE VALERIO QUINTELLA;
- 1.4 - Passa, em 31DEZ2023, a função de Agente Financeiro Substituto, o CT (RM2-T) ÉRICO RODRIGUES PAGANINI; e
- 1.5 - Passa, em 31DEZ2023, a função de Fiel de Municiameto, o 1ºSG-BA 01.0622.47 ROBSON DOS SANTOS FERREIRA.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

- 2.1 - Assume, em 22DEZ2023, a função de Encarregado da Seção de Passagens e Bagagens, o SO AV-MV 95.0887.25 ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA;
- 2.2 - Assume, em 01DEZ2023, a função de Gestor de Material, o CT (RM2-T) ÉRICO RODRIGUES PAGANINI.
- 2.3 - Assume, em 01DEZ2023, a função de Gestor de Municiameto, a 1ºTen (RM2-T) ADRIANA GRACIELA VIANA DE SOUZA;
- 2.4 - Assume, em 01JAN2024, a função de Agente Financeiro Substituto, o SO-AD 96.0374.82 GILBERTO SIMONELLI ANDRADE; e
- 2.5 - Assume, em 01JAN2024, a função de Fiel de Municiameto, o 1º SG-AR 99.1893.48 FABIO CORDEIRO GAIO.

No Impedimento de:

JOABE BERRIEL DA SILVA
Capitão de Fragata
Comandante
BRUNO DA SILVA BIGGI
Capitão de Fragata
Imediato

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição: EAMES-40, EAMES- 41.3, EAMES-42 , EAMES-42.3 e Arquivo.

63188.005784/2023-36

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 63188.001056/2024-36.

Objeto: DE nº 09/2024, para contratação de serviço de remoção terrestre modalidade UTI móvel.

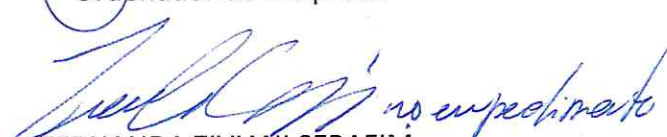
Valor estimado para a contratação: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Rubricas orçamentárias/Fonte de Recursos: FR 1000000000, PTRES 216838, PI B422010Z2C1, ND 339039 relativo ao exercício de 2024.

Nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do **artigo 150 da Lei nº 14.133/2021**; e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, **declaramos**, para os devidos fins e sob as penas da lei, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação**. Por fim, informo que a presente declaração está acompanhada do Atestado de Existência de Recursos Orçamentários.

Vila Velha, ES, em 03 de abril de 2024.


JOABE BERRIEL DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas


FERNANDA ZIVIANI SERAFIM
Capitão-Tenente (RM2-T)

Agente Financeiro
Paulo Cesar Tonacio Junior
Capitão de Corveta (IM)
Chefe do Departamento de Intendência

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL



ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO ESPIRITO SANTO

Processo nº 63188.001056/2024-36

ATESTADO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao contido na Lei nº 14.133/2021, declaro que há recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos fornecimentos que serão executados.

Além disso, só serão geradas despesas ou assumidas obrigações que tiverem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme preconizado no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Os custos envolvidos serão cobertos com os recursos da FR 1000000000, PTRES 216838, PI B422010Z2C1, ND 339039, relativo ao exercício de 2024.

Vila Velha, ES, em 03 de abril de 2024.


JOABE BERRIEL DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO ESPIRITO SANTO

NEGATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, participo que o objeto da Dispensa Eletrônica nº 09/2024, isto é, contratação de serviço de remoção terrestre modalidade UTI móvel, não é considerado atividade de custeio.

Vila Velha, ES, em 03 de abril de 2024.


JOABE BERRIEL DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.228.463/0001-18
Razão Social: FAST EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

V - Qualificação Técnica

EM BRANCO



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor Sair

Consulta Nível II - Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
43.228.463/0001-18	FAST EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
02/04/2024	Cadastrado - Possui pendência

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s) e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação jurídica das informações do cônjuge(s) ou do(s) sócio(s) e diretores desta a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF

12033949770

Nome

LUCAS SCHEIDEGGER CALENZANI



Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
526.073.647-87	OLYNTHO BELIZARIO LOURENCO	95,000000	Sim	
120.339.497-70	LUCAS SCHEIDEGGER CALENZANI	5,000000	Sim	

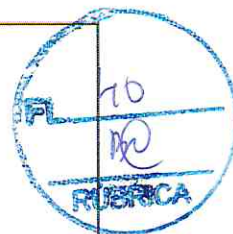
(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.228.463/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAST EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****
----------------------	---------------	----------------------

CEP 29.105-770	BAIRRO/DISTRITO COCAL	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	--------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASCALENZANI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9878-3997
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000434304

Identificação do Requerente: CNPJ N° 43.228.463/0001-18

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/04/2024**, válida até **02/07/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/04/2024.

Autenticação eletrônica: **0007.F33A.B130.C633**



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES
FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FAST EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 43.228.463/0001-18

Data de Expedição: 03/04/2024 14:23:49

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023103196 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e Pje) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Razão Social: FAST EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 43.228.463/0001-18

Data de Expedição: 03/04/2024 14:24:14

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023103199 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Razão Social: FAST EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 43.228.463/0001-18

Data de Expedição: 03/04/2024 14:24:33

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023103201 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União



ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SÚSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EM BRANCO